



Digite um termo que deseja encontrar

Buscar

18/10/2007



Nota - Justiça concede reintegração de posse à CVRD em Carajás

1) A Justiça Federal concedeu, ontem à noite, liminar garantindo à CVRD reintegração de posse da Estrada de Ferro Carajás (EFC), invadida na manhã de 17 de outubro por um grupo do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Cerca de 400 pessoas ocuparam os trilhos da ferrovia (* - ver observação no fim da nota) na altura dos distritos Vila dos Palmares I e II, no município de Parauapebas (PA).

2) Na liminar, o juiz federal Francisco de Assis Garcês Castro Júnior determina:

- "que requirite-se à sra. Governadora do Estado do Pará, na sua condição de comandante suprema da Polícia Militar, a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias, de efetivo condizente com a quantidade aproximada de ocupantes (5 mil) para auxiliar a Polícia Federal na execução da presente medida";
- "requirite-se ao sr. Ministro da Justiça a imediata disponibilização de efetivo auxiliar da Polícia Federal, sabidamente insuficiente na Delegacia de Marabá, para realização prática da medida";
- "elevar ao patamar de R\$ 10 mil a multa diária pelo descumprimento da desocupação e determinar, com o uso de força policial, a imediata desobstrução da área interditada";
- "a apreensão de todos os bens móveis encontrados no local da trincheira, tanto para possibilitar eventual identificação dos patrocinadores financeiros da ocupação quanto para a satisfação das penas pecuniárias cominadas ao descumprimento do interdito proibitório e da presente resolução".

3) Até o início da tarde de hoje não tinha sido obtido qualquer resultado decorrente de gestões junto a autoridades estaduais e federais.

4) Fotos da área invadida mostram que os manifestantes estão se preparando para um movimento de longa duração. Com o uso até de tratores (*), os manifestantes levaram para o local grande quantidade de alimentos (*), material para acampamento (*) e utensílios (*). O número de barracas, que ontem era de aproximadamente 50, dobrou (*) em menos de 24 horas.

5) Há dez dias, a CVRD informara à Justiça Federal de 1ª instância a ameaça de invasão. No dia 8, a Justiça concedeu uma liminar de interdito proibitório, proibindo qualquer ato atentatório contra a EFC e estabelecendo multa diária no valor individual de R\$ 100 reais. O juiz Arthur Pinheiro Chaves autorizou, ainda, requisição de reforço policial para a execução da ordem, oficiando a Polícia Federal e a Polícia Militar para que dessem auxílio ao aparato da Polícia Judiciária Federal para o cumprimento da diligência.

6) No dia 15, a intimação da Justiça Federal foi entregue aos responsáveis pelo movimento.

7) Além disso, a CVRD alertou sobre a ameaça de invasão todas as autoridades estaduais e federais.

8) A EFC transporta diariamente cerca de 1.300 passageiros e é responsável pela distribuição do combustível que abastece as cidades do Sudeste do Pará. O transporte de passageiros foi suspenso, tanto no Pará quanto no Maranhão, por medida de segurança, uma vez que os manifestantes apedrejaram uma composição (*), pondo em risco a vida de passageiros e de funcionários. A suspensão prejudica principalmente a população maranhense, uma vez que, dos 23 municípios servidos pelo trem, 20 ficam no Maranhão e, muitas vezes, não há opção de estradas.

9) Com a invasão, 2.700 vagões de carga deixam de circular diariamente e 250 mil toneladas de minério de ferro deixam de ser transportadas. A partir de hoje, a usina de pelotização localizada no Maranhão não terá mais matéria-prima para produção. A circulação dos trens continua suspensa para garantir a integridade física dos empregados da CVRD, dos passageiros e também dos invasores instalados às margens da via férrea.

10) A CVRD espera que as autoridades tomem, o mais rapidamente possível, as providências necessárias para pôr fim à invasão, e destaca sua perplexidade por ser alvo de manifestantes que apresentam reivindicações que não têm qualquer vínculo com a Companhia, como a "defesa da reforma agrária e protesto contra o imperialismo" (*).

11) A CVRD repudia, com veemência, atos criminosos como vandalismo, danos ao meio ambiente, ameaças a trabalhadores e violência em geral. Além disso, a ocupação da ferrovia e a conseqüente paralisação das operações da Companhia causam prejuízos financeiros para o país, com a interrupção de exportações, além de comprometer a imagem das empresas brasileiras diante de clientes de todo o mundo.

Mais informações

